



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 033/ 2025

Contratante: Câmara Municipal de Vereadores de Formoso – Estado de Goiás

Objeto: Aquisição de Sistema de Processo Legislativo para Atender a Câmara Municipal.

Período de Propostas e Lances: Das **17:00** horas do dia **15/04/2025** até às **17:00** horas do dia **22/04/2025**.

E-mail: legislativoformoso@gmail.com

Registro de proposta físico: Praça Vereadora Nilda Mota Lucinda, s/n, Centro – CEP – 76.470-000 – Setor Sol Nascente – Formoso - Goiás-GO

Fone para informações: (62) 3377-6810

1 - Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA 3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA 4
3. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL
5
4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO 8
5. CONTRATAÇÃO 12
6. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 13
7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 15



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 033/2025

Processo Administrativo N. 195/2025

Torna-se público que a CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Data da sessão de julgamento: **22/04/2025**.

Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO**

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS DO GÊNERO ALIMENTÍCIO E LIMPEZA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO - GO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta.

1.1. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. A participação na presente dispensa ocorrerá da seguinte forma:

2.1.1. O aviso será publicado no sítio eletrônico do órgão;

2.1.2. Os interessados deverão encaminhar suas propostas no endereço eletrônico que ficará disponibilizado no preâmbulo do Aviso de Contratação Direta;

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);



2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA



3.1. O prestador interessado encaminhará a proposta no e-mail disponibilizado no Aviso de Contratação, devendo o envio, obedecer ao prazo estipulado, sob pena de desconsideração da proposta.

3.2. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, o Projeto Arquitetônico, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.3. Não serão aceitas propostas de prestadores que:

3.3.1. que inexistam fatos impeditivos para sua habilitação no certame;

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Encerrada o período para envio das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.1. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

4.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:



- 4.5.1. conter vícios insanáveis;
- 4.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 4.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 4.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 4.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 4.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 4.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 4.8. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 4.9. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 4.9.1. ANEXO I - Termo de Referência;

Formoso, de 15 de abril de 2025.

MARIA ROSA DE JESUS
MARINHO:0006259510
5

Assinado de forma digital por
MARIA ROSA DE JESUS
MARINHO:00062595105
Dados: 2025.04.15 16:49:21 -03'00'

MARIA ROSA DE JESUS MARINHO

Agente de Contratação



ANEXO I

COM FUNDAMENTO NA LEI 14.133/2021 E IN Nº09/2021 DO TCM/GO.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO:

Consoante a elaboração da formalização da demanda que viabiliza a futura contratação este termo estabelecerá normas gerais e específicas para aquisição de produtos do gênero alimentícios e limpeza – motivando a contratação de empresa para o fornecimento dos produtos, especificando ainda métodos e padrões de conduta para a contratante descritos e devem ser consideradas como complementar às demais exigências dos documentos contratuais, com condão de orientar na contratação, com fundamento na Lei 14.133/2021, Regulamento e IN nº 09/2023 do TCM/GO., para atender as demandas do Município, Estado de Goiás, **ademais cabe reportar que essa contratação também deverá ser observadas normas tributárias, especificamente a IN/RFB nº 1.234/2012 e IN/RFB nº 2.145/2023.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DO GÊNERO ALIMENTÍCIO E PRODUTOS DE LIMPEZA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO - GO.

2. com as descrições e especificações constantes neste termo, bem como no DFD e futuro edital se for o caso em questão, conforme especificação abaixo”.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	ESTIMATIVA
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DO GÊNERO ALIMENTÍCIO E PRODUTOS	1	R\$ 23.000,00



	DE LIMPEZA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO - GO.		
--	--	--	--

2.1.1. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO SERVIÇOS:

A necessidade de contratação de empresa para fornecimento de produtos dos gêneros alimentícios e produtos de limpeza para a Câmara Municipal de Formoso – Go é destinado ao atendimento das necessidades da Casa de Lei, garantindo o abastecimento dos alimentos para assim serem servidos aos servidores ou visitantes e material de limpeza para manter o ambiente salubre.

Para compor a recepção da Casa de Lei, houve a necessidade de ser empenhado quantidade para aquisição dos alimentos e material de limpeza – e assim ocorrer a devida estimativa para aquisição dos produtos.

Produtos a serem adquiridos por meio do Processo de Dispensa de Licitação Produtos de Alimentos e produtos de Limpeza:

Item	Descrição	Quantidade	Medida	Valor Total
01	LIMPA PISO	23	LITRO	R\$ 0,00
02	VIDREX COMUM	10	LITRO	R\$ 0,00
03	ALCOOL	21	LITRO	R\$ 0,00
04	FLANELA	15	UNIDADE	R\$ 0,00
05	PEDRA SANITÁRIAS	40	UNIDADE	R\$ 0,00
06	DESENGORDURANTE	11	UNIDADE	R\$ 0,00
07	RODO– MAT. ALUMÍNIO	11	UNIDADE	R\$ 0,00
08	ESPONJA	13	UNIDADE	R\$ 0,00
09	LIMPA PISO	12	UNIDADE	R\$ 0,00
10	PAPEL HIGIÊNICO	28	PACOTE	R\$ 0,00
11	DESINFETANTE	15	LITRO	R\$ 0,00
12	PANO DE CHÃO	13	UNIDADE	R\$ 0,00
13	ÁGUA SANITÁRIA	15	LITRO	R\$ 0,00
14	DETERGENTE	26	LITRO	R\$ 0,00



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE
FORMOSO

Biênio: 2023-2024

15	SACO DE LIXO – 100 LT	14	PACOTE	R\$ 0,00
16	SACO DE LIXO – 60 LT	14	PACOTE	R\$ 0,00
17	DESENGORDURANTE	09	LITRO	R\$ 0,00
18	SACO DE LIXO – 50 LT	8	PACOTE	R\$ 0,00
19	ESCOVA SANITÁRIA	6	UNIDADE	R\$ 0,00
20	SABONETE LÍQUIDO	18	LITRO	R\$ 0,00
21	RODO DE MADEIRA - 60 CMT	05	UNIDADE	R\$ 0,00
22	ÁLCOOL EM GEL – 500 ML	22	ML	R\$ 0,00
23	INSETICIDAS	09	LITRO	R\$ 0,00
24	SABÃO E PÓ	10	PACOTE	R\$ 0,00
25	VASSOURA DE PALHA	05	UNIDADE	R\$ 0,00
26	VASSOURA DE PELO	06	UNIDADE	R\$ 0,00
27	SABÃO DE BARRA 5X200	05	PACOTE	R\$ 0,00
28	ESPONJA DE AÇO	16	UNIDADE	R\$ 0,00
29	BALDE	07	UNIDADE	R\$ 0,00
30	AROMATIZANTE EM SPRAY	10	UNIDADE	R\$ 0,00
31	LIXEIRA DE PLÁSTICO	8	UNIDADE	R\$ 0,00
Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Total
32	AÇUCAR 2KL	20	KILO	R\$ 0,00
33	BALAS SORTIDAS	15	UNIDADE	R\$ 0,00
34	BOLACHA ÁGUA E SAL 800 GR	20	UNIDADE	R\$ 0,00
35	BOLACHA MABEL 800 GR	15	UNIDADE	R\$ 0,00
36	CAFÉ 250 GR	35	PACOTE	R\$ 0,00
37	CAMOMILA 20 GR	16	PACOTE C/ 20 g	R\$ 0,00
38	CANELA CAVACO 20 GR	13	PACOTE C/ 20 g	R\$ 0,00
39	CRAVO 20 GR	13	PACOTE C/ 20 g	R\$ 0,00
40	ERVA DOCE 20 GR	15	PACOTE C/ 20 g	R\$ 0,00
41	LEITE 1 LT	29	LITROS	R\$ 0,00
42	MARGARINA 500 GR	9	UNIDADE	R\$ 0,00
43	REQUEIJAO CREMOSO 200ML	15	UNIDADE	R\$ 0,00
44	MUSSARELA FATIADA	8	KILO	R\$ 0,00



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE
FORMOSO
Biênio: 2023-2024

45	PIRULITOS SABOR- 800 GR	6	PACOTE	R\$ 0,00
46	PRESUNTO FATIADO	31	KILO	R\$ 0,00
47	REFRIGERANTES 2 LITROS	50	LITRO	R\$ 0,00
48	SUCO DE CAIXA 1 LT	20	LITRO	R\$ 0,00
49	ÁGUA MINERAL 20LT	62	UNIDADE	R\$ 0,00
50	ÁGUA MINERAL 500 ML CRISTAL	106	UNIDADE	R\$ 0,00
51	ACHOCOLATADO	32	PACOTE	R\$ 0,00
52	PÃO DE FORMA 500GR	32	PACOTE	R\$ 0,00
53	PÃO DE FORMA TIPO BISNAGUINHA	22	PACOTE	R\$ 0,00
54	KETCHUP	15	UNIDADE	R\$ 0,00
55	MOLHO DE MAIONEZE	16	UNIDADE	R\$ 0,00
56	COPOS DESCARTAVEL	60	PACOTE	R\$ 0,00
57	GUADANAPOS DE PAPEL	21	PACOTE	R\$ 0,00
58	PAPEL TOALHA	15	PACOTE	R\$ 0,00
59	SUCO DE CAIXA - UVA - 1 LT	12	LITRO	R\$ 0,00
60	REFRIGENRANTE COLA - 2 LT	21	LITRO	R\$ 0,00
61	SUCO DE CAIXA - MARACUJA	12	LITRO	R\$ 0,00
62	MANTEIGA - 200 MG	10	UNIDADE	R\$ 0,00

Destaco que tais os serviços de contratação de empresa para fornecimento dos produtos do gênero alimentícios e material de limpeza são essenciais para a continuidade da administração pública e tendo em vista que tal contratação é vital para continuidade e permanente entrega e cumprimento das obrigações legais.

Os valores referenciais serão obtidos através de levantamentos de preços obedecendo as disposições contidas no art. 23 da Lei 14.133/2021.



3. JUSTIFICATIVA:

3.1 - A Lei Federal nº.14.133 de 2021 estabelece em seu Art. 7, inciso II as disposições referentes a contratações diretas por meio de Dispensa mediante a contratação de prestadores de serviços cujo objeto seja manutenção do paisagismo da Casa de Lei – o ato do objeto desse termo de formalização da demanda diz respeito a **ONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS DO GÊNERO ALIMENTÍCIO E LIMPEZA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO - GO.**

A Câmara Municipal de Formoso – Goiás, que necessita da aquisição dos produtos elencados no Art. 75, inciso II – para abastecimento da Copa e Cozinha da Câmara Municipal de Vereadores de Formoso – Go, para fornecer não apenas um ambiente aconchegante, mas também um ambiente propício aos servidores ali de plantão.

Por essa razão que estamos iniciando a fase interna para atender essa demanda que será contratada nos ditames da lei 14.133/2023, e Regulamento próprio e IN Nº. 09/2023, TCM/GO, bem como a execução dessa contratação na sua fase de liquidação e pagamento deverá ser observadas as normas tributárias especificamente **a IN/RFB nº 1.234/2012 e IN/RFB nº 2.145/2023.**

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO –Base legal Lei nº 14.133, de 2021, Regulamento e IN nº09/2023, TCM/GO e demais normas ligadas ao direito público.

É possível observar, Contratação direta por DISPENSA de LICITAÇÃO para aquisição de alimentos – para celebração das atividades e recepção das autoridades e também o ato de aquisição de material de limpeza para garantir um ambiente limpo e salubre, que fazem parte da Casa de Lei. Portanto, o objeto desse termo será contratado por meio da modalidade prevista no II, do art. 75, da lei 14.133/2021.

4.2. A regra geral vigente no arcabouço jurídico pátrio, é que a contratação pública deve ser precedida de licitação pública, assim a redação do art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil – CRFB/1988, não deixa dúvidas quanto ao acima exposto, entretanto, o próprio art. 37, inciso XXI, da CFB de 1988 diz que podem existir



casos previstos na legislação infraconstitucional em que a Administração Pública, respeitadas as formalidades legais em atendimento ao disposto da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, conforme transcrição a seguir:

**CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL –CRFB/1988:**

Art.37.A administração pública direta e indireto de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, materiais, compras e alienações serão contrata dos mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá a exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Imperativo é citar a nova lei de licitação Lei 14.133/21, também traz em seu corpo dispositivo acerca do dispositivo acima cita e que também de forma clara e objetiva as modalidades licitatórias previstas ao qual essa solicitação enquadrará em um dos requisitos propostos, ainda se for o caso via contratação direta por dispensa de licitação, senão vejamos:

LEI 14.133/21:



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE
FORMOSO
Biênio: 2023-2024

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do [Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 \(Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro\)](#).

Art. 28. São modalidades de licitação:

- I - Pregão;
- II - Concorrência;
- III - Concurso;
- IV - Leilão;
- V - Diálogo Competitivo.

§ 1º Além das modalidades referidas no **caput** deste artigo, a Administração pode servir-se dos procedimentos auxiliares previstos no [art. 78 desta Lei](#).

Art. 75. É dispensável a licitação:

II – Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

Decreto Lei sob nº 12.343 de 2024

Atualização dos valores estabelecidos na Lei 14.133 de 2021, atualizado:



**II – Dispensa de Licitação no valor atual de R\$ 62.725,59
(Sessenta e Dois Mil Reais e Setecentos e Vinte e Cinco Reais
e Cinquenta e Nove Reais).**

5. SOLUÇÕES E ESTRATÉGIAS DA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

A solução alcançada foi a contratação de empresa que forneça os produtos alimentícios – e material de limpeza na modalidade **registro de preço**, com qualidade, eficiência e que ofereçam preços viáveis de mercado.

Sendo assim, a contratação do referido objeto é o meio mais adequado para atingirmos a meta desejada, pois que, busca-se desta forma o atendimento dos princípios contidos na CF 1988, bem como, um elevado padrão na satisfação do interesse público.

Essa contratação se alinha aos instrumentos de peças de planejamento Plano Plurianual, Lei Diretrizes Orçamentarias e Lei Orçamentaria Anual.

Assim essa solução estará detalhada juntamente no termo de referência e com o Documento de Formalização da Demanda, e será licitado/dispensada dentro dos moldes da lei 14.133/2021.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 A aquisição dos produtos dos gêneros alimentícios e limpeza será prestada por empresa do ramo pertinente em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos no Termo de Referência;

6.2 Os valores de contratação serão definidos através de estimativas de aquisições dos gêneros alimentícios e limpeza em demais Casa de Lei onde constará todos os custos estimado referente aquele mês;

6.3 Para as práticas e critérios de sustentabilidade, a contratada deverá:

6.3.1 Adotar para execução do fornecimento dos produtos, as práticas ambientalmente sustentáveis, nos termos das normas vigentes, por analogia nos termos do guia nacional de contratações sustentáveis publicado pela Advocacia Geral da União (AGU) 3ª edição



publicado em abril/2020; Lei Federal 12.305/2010, Decreto 7.746/2012, Lei 12.187/09 e demais legislações vigentes (ou que venham a existir) nas esferas municipal, estadual e federal.

6.3.2 Evitar em suas atividades dentro do órgão, o desperdício e a geração de resíduos sem reaproveitamento, tais como excesso de embalagens, entre outros.

6.3.3 Otimizar o transporte de equipamentos e/ou funcionários para redução de gastos e impacto ambiental.

6.3.4 As obrigações da Contratada e do Contratante são as previstas neste Termo de Referência.

7. MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

7.1 Essa contratação será meio indireta e suas características e especificações estão todas contidas no item da especificação técnica deste termo, e terá como baliza os manuais aplicados ao setor público e demais normas correlatas para execução da licitação/dispensa cabível.

7.2 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1 A fiscalização do Contrato será exercida pelo servidor nomeado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual e de tudo dará ciência à Administração.

7.2 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios etc. e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE.

7.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando as irregularidades constadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para o fim de eventual aplicação de sanção.



7.4 O fiscal do Contrato monitorará constantemente o nível de qualidade dos serviços prestados para evitar a sua degeneração, intervindo para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade prestaciona à qualidade exigida.

7.5 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

- a) Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- c) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- d) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- e) A satisfação do público usuário.

7.6 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 156 da Lei nº. 14.133, de 2021.

7.7. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

7.8 A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pelo fiscal da CONTRATANTE.

7.9 A fase de execução do contrato, bem como a entrega do objeto contrato, também será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos do controle interno, conforme disposição da IN nº 09/2023.

8. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO



A prestação de serviço será de acordo com as especificações técnicas constante neste termo e seu pagamento será realizada através da emissão na NFE dos serviços executados onde estão inclusos os valores, inclusive os relacionados aos custos indiretos, por e-mail do setor de compras que posteriormente após ciência do fiscal do contrato a mesma será liquidada e repassada ao setor financeiro para pagamento em até 05 dias após sua liquidação e emissão do documento discal.

O valor contrato poderá sofrer alterações para manter o equilíbrio financeiro ou reajustado/revisado de acordo com o INPC acumulado do período.

9. FORMA E CRITÉRIO DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A forma será nos moldes da lei 14.133/2021, Regulamento e IN 09/2023, por via contratação direta por dispensa conforme prescreve o II do art. 75, da mesma lei e a seleção se dará através do menor preço global por item e consequentemente avaliação da proposta mais vantajosa para o contratante.

10. ESTIMATIVA DE PREÇOS

O valor de referência terá como parâmetro levantamento inicial de preços realizados na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, Regulamento e IN 09/2023, a ser realizado por órgão competente.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÃO: 3.3.90.30.1.00.000 – Material de Consumo – FICHA: 195 -
SUBELEMENTO: 7 – Gênero Alimentício.
SUBELEMNETO: 22 – Material de Limpeza e Produtos de higienização

12. VIGÊNCIA



12.1 O contrato será por 12 meses e terá vigência até dia **31/12/2025**, sendo o seu início a partir da assinatura, podendo ser extinto a qualquer tempo a partir de sua celebração, atendendo as necessidades das partes envolvidas e poderá ser prorrogado por igual período, até o limite previsto na lei 14.133/2024.

12.2 O Contrato decorrente deste Termo de Referência poderá ser alterado por acordo das partes, com as devidas justificativas, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 O Contratado deve cumprir na íntegra todas as obrigações constantes deste termo e suas especificações e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

13.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

13.3 Executar o objeto contratual de acordo com as especificações e exigências constantes de suas propostas constantes neste termo deste processo de contratação.

13.4 Reparar ou corrigir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios ou incorreções;

13.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano concreto e real causado ao CONTRATANTE ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos;



13.6 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidores ou agentes políticos do quadro de pessoal, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

13.7 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

13.8 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE, garantindo-lhe o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do contrato;

13.9 Promover a guarda, manutenção e vigilância de documentos e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

13.10 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência ou instrumento congênere;

13.11 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no procedimento de contratação;

13.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, devendo mantê-las arquivadas e disponíveis após a extinção do contrato, por no mínimo, 05 (cinco) anos;

13.14 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja



satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

13.16 Garantir que os preços cobrados como limite o preço proposto e valor de mercado;

13.17 Encaminhar via internet, pelo sistema do poder executivo, a nota fiscal mensal, acompanhadas das devidas certidões de regularidade fiscal, discriminando o objeto, o mês de referência e valor total do período, e a aplicação da taxa de administração;

13.18 Manter todas as condições estabelecidas neste instrumento, caso ocorra, durante a vigência do contrato, alteração na quantidade;

13.19 Levar, imediatamente, ao conhecimento do CONTRATANTE qualquer irregularidade constatada durante o fornecimento dos bens;

13.20 Emitir declaração de que a empresa é optante do simples nacional de acordo com estabelecido a instrução normativa **RFB Nº1.234/2012 e IN/RFB Nº2.145/2023**.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos

14.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

14.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço prestado, para que seja por ele reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

14.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

14.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;



14.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo bem como no contrato;

14.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

14.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

14.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14.10 Fazer as retenções previstas nas normas tributárias especificamente **a IN/RFB nº 1.234/2012 e IN/RFB nº 2.145/2023.**

15. DOCUMENTOS REQUISITADOS:

15.1. A Pessoa Jurídica deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alteração em vigor/última consolidação na junta comercial;
- b) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c) Certidão de Débitos Negativos Municipais, do domicílio ou sede da empresa;

Certidão de Regularidade para com a fazenda Federal e União (certidão de tributos federais e dívida ativa da união) com abrangência de todos os créditos tributários federais administrados pela RFB E PGFN;

d) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrado situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;



16. PROPOSTA COMERCIAL

16.1 Elaborada em Língua Portuguesa, apresentada preferencialmente em papel tamanho A-4, datilografada ou impressa, com linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado da empresa onde conste o nome, telefone e endereço da proponente, com todos os seus documentos datados, assinados na última folha e rubricados nas demais pela pessoa com competência para a sua assinatura, e nela apresentar **preços global por item conforme consta no item 2 deste termo** onde estará incluso todos os custos com as despesas na execução do contrato.

16.2 A proposta deverá ser apresentada com o preço global por item de acordo com o termo, e o julgamento se dará pelo menor preço global por item, dentro das devidas especificações e valores unitários, conforme solicitado nesse termo de referência com indicação de objeto de acordo com o DFD;

17. DO SUCEDÂNEO LEGAL DO CONTRATO

17.1 O contrato decorrente deste termo não implica vínculo empregatício de qualquer natureza, podendo ser extinto no decorrer nos termos do art. 137 da lei 14.133/21. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/21 e pelas disposições do Código Civil.

18. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;



- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- n) Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

19.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);



iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.

- a. O atraso superior a 11 (onze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

v) compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

18.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano concreto e real causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

18.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

18.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de



impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 O envio de proposta da Empresa, implica na sua aceitação integral e irrevogável dos termos, cláusulas, condições do presente Instrumento, que passarão a integrar o Contrato como se transcrito, com lastro na legislação, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceitas, sob quaisquer hipóteses, alegações de seu desconhecimento.

19.2 **Poderá** o Gestor administrativo revogar o presente termo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente e de fato superveniente, devidamente justificado.

19.3 Os casos omissos e as questões não previstas neste Instrumento e as dúvidas serão dirimidas pelo contratante, mediante orientação e observada a legislação vigente e respeitado os prazos estabelecidos.

19.4 É expressamente vedada a subcontratação parcial ou total do objeto, podendo tão somente com acompanhamento do contratado apoio de outros técnicos para execução do contrato;

19.5 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE
FORMOSO
Biênio: 2023-2024

TERMO, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Formoso - Goiás.

Formoso, 15 de abril de 2025.

ANTONIO CARLOS
FERNANDES
COSTA:49820605172

Assinado de forma digital por
ANTONIO CARLOS FERNANDES
COSTA:49820605172
Dados: 2025.04.15 16:51:11 -03'00'

ANTONIO CARLOS FERNANDES COSTA

Presidente da Câmara Municipal de Formoso-GO